



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 152, de 22 de abril de 2009.
(7º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 129/ 1998)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.010027/2009, apresentados por Welmy Indústria e Comércio Ltda;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 129 de 23 de novembro de 1998, que aprova, em caráter provisório, a família de modelos "R/I W", de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca WELMY;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 083 de 06 de junho de 2002, que altera o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 129/1998 de 01 (um) para 10 (dez) anos;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 007 de 09 de janeiro de 2009, que prorroga até 03 de novembro de 2018 o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 129/1998; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art.1º - Incluir os modelos W100H e W110H de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca WELMY, na Portaria Inmetro/Dimel nº 129/1998, conforme as características metrológicas constantes da tabela abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Carga Mínima (Min) (kg)	Efeito Máximo de Tara (kg)	Dimensões do Dispositivo receptor de Carga (mm x mm)
W100H	III	150	100	2	150	375 x 290
W110H		200			200	



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020

Telefones: (0xx21) 2679-9138

Fax.: (0xx21) 2679-9164

E-mail:dimas@inmetro.gov.br



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
INMETRO

Art. 2º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
LR/lr
WELMY_010027_09



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9138 Fax.: (0xx21) 2679-9164 E-mail:dimas@inmetro.gov.br